



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2021/FMS

### CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS PARTES

| 1.1. Da Qualificação da Contratante |  |                                |                      |
|-------------------------------------|--|--------------------------------|----------------------|
| <b>Órgão Gerenciador</b>            | Município de Morro Grande – Fundo Municipal de Saúde – F.M.S.  |                                |                      |
| <b>Tipo</b>                         | Pessoa Jurídica de Direito Público Interno   |                                |                      |
| <b>Endereço</b>                     | Rua Juvenal Feliciano de Bitencourte, nº 160, Centro, CEP 88.925-000, município de Morro Grande/SC                   |                                |                      |
| <b>CNPJ Nº</b>                      | 05.034.123/0001-67   |                                |                      |
| <b>Representante</b>                | Clélio Daniel Olivo  |                                |                      |
| <b>Cargo</b>                        | Prefeito Municipal   |                                |                      |
| <b>C.P.F.</b>                       | 415.065.109-49   | <b>Documento de Identidade</b> | 1.086.035 – SSP - SC |
| <b>Endereço</b>                     | Rua João Manoel Rocha, nº 38, Edifício William Pescador, apto nº 403, bairro Centro, CEP 88.925-000, Morro Grande/SC |                                |                      |

| 1.2. Da Qualificação da Detentora da Ata |  |                                |                  |
|--|--|--------------------------------|------------------|
| <b>Detentora da Ata</b>                  | Apicebr Comercial Eireli   |                                |                  |
| <b>Tipo</b>                              | Pessoa Jurídica do Direito Privado   |                                |                  |
| <b>Endereço</b>                          | Avenida Municipal, nº 1806, sala 02, bairro Centro, CEP 88.930-000, município de Turvo/SC. |                                |                  |
| <b>CNPJ Nº</b>                           | 16.679.319/0001-25   |                                |                  |
| <b>Representante</b>                     | Hideraldo Luiz Pietsch   |                                |                  |
| <b>Cargo</b>                             | Sócio Administrador  |                                |                  |
| <b>C.P.F.</b>                            | 457.603.909-10   | <b>Documento de Identidade</b> | 501.935 - SSP/SC |
| <b>Endereço</b>                          | Rua Liberato Simon, snº, bairro São Cristóvão, CEP 88.930-000, município de Turvo/SC.      |                                |                  |

1.3. Nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 88/2013, Processo Administrativo nº 1/2021, Processo de Compra nº 1/2021 e considerando o resultado do Pregão Presencial nº 1/2021/FMS, homologado em 16/07/2021, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada, para a eventual aquisição parcelada dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela detentora da ata.

### CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

A presente **ATA** tem por objetivo estabelecer cláusulas e condições gerais para o registro de preços para a possível e futura **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS VISANDO A MANUTENÇÃO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE**, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas na cláusula segunda:

### CLAUSULA TERCEIRA: DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. O valor global desta Ata de Registro de Preços é de **R\$ 3.330,00 (três mil, trezentos e trinta reais)**.

3.2. Os preços unitários dos itens registrados nesta ata são os constantes na planilha abaixo:



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRO GRANDE**

| Item               | Descrição do Item  | Unidade | Quantidade | Preço Unitário (R\$) | Preço Total (R\$) |
|--------------------|--|---------|------------|----------------------|-------------------|
| 12                 | ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70%, PARA USO HOSPITALAR. EMBALAGEM CONTENDO 1.000ML. - MARCA: ITAJÁ  | L       | 500        | 4,98                 | 2.490,00          |
| 228                | SABONETE LÍQUIDO ANTI-SEPTICO, COM VÁLVULA TIPO PUMP. FRASCO CONTENDO 1 LITRO. - MARCA: BONZÃO | L       | 80         | 10,50                | 840,00            |
| <b>TOTAL GERAL</b> |  |         |            |                      | <b>3.330,00</b>   |

**CLAUSULA QUARTA: DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO**

4.1. Os produtos deveram ser entregues na Unidade Mista de Saúde Avelino Mezari, sito a Rua Juvenal Feliciano de Bittencourte, nº 160, Centro, Morro Grande/SC, CEP 88.925-000, no horário de expediente.

4.2. O prazo máximo de entrega será de **10 (dez) dias úteis** após recebimento da “**Autorização De Fornecimento**”.

4.3 As despesas de entrega dos produtos ficarão por conta da “Detentora da Ata”.

**CLAUSULA QUINTA: DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1. O Fundo Municipal de Saúde pagará diretamente a Detentora da Ata o valor correspondente do objeto, em moeda corrente nacional, através de crédito em conta ou através de boleto bancário, em até 30 (trinta) dias após entrega dos produtos, perante apresentação do correspondente Nota Fiscal/Fatura.

5.2. A aprovação da Nota Fiscal/Fatura se dará mediante o “**CERTIFICO**” pelo responsável pelo Fundo Municipal de Saúde, autorizado para o recebimento, devidamente assinado, datado e com aposição do respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferido as especificações dos produtos.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento Contratual.

5.4. O prazo de pagamento previsto no item acima, só vencerá em dia de expediente normal, no município de Morro Grande/SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil subsequente.

5.5. Havendo atraso no pagamento incidirá sobre o valor devido pelo CONTRATANTE a atualização financeira até a data do efetivo pagamento, utilizando-se como índice o IPCA/IBGE do mês anterior, PRO-RATA Tempore, ou qualquer outro índice que venha a substituí-lo, por determinação oficial, exceto se as ocorrências forem de responsabilidade da licitante proponente.

**CLÁUSULA SEXTA: DA VALIDADE DA ATA E REVISÃO DOS PREÇOS**

O prazo de validade da ata de registro de preços será por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

**CLAUSULA SETIMA: DAS OBRIGAÇÕES**

7.1. Do Município de Morro Grande:

7.1.1. Atestar as notas fiscais a efetiva entrega do objeto desta ata;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRO GRANDE**

- 7.1.2. Aplicar à DETENTORA DA ATA penalidade, quando for o caso;
- 7.1.3. Prestar à DETENTORA DA ATA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do objeto deste instrumento;
- 7.1.4. Efetuar o pagamento à DETENTORA DA ATA no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
- 7.1.5. Notificar, por escrito, à DETENTORA DA ATA da aplicação de qualquer sanção;
- 7.1.6. Fornecer as condições necessárias para que a detentora da ata possa executar o objeto na melhor forma possível;
- 7.1.7. Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados e documentar as ocorrências havidas;
- 7.1.8. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do objeto, em especial, aplicação de sanções e alterações da ata.

**7.2. Da Detentora da Ata:**

- 7.2.1. Executar o objeto de acordo com as especificações contidas nesta ata, bem como no edital e seus anexos, principalmente o termo de referência;
- 7.2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos;
- 7.2.3. Fornecer o objeto registrado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta/lances;
- 7.2.4. Responsabilizar-se pelas despesas dos encargos sociais, previdenciários, tributários, referentes a execução do objeto, incluindo despesas com equipamentos, instrumentos, pessoal, transporte, materiais diversos, entre outros que incidam sobre o objeto da presente Ata;
- 7.2.5. Cumprir e fazer cumprir por seus empregados as normas e regulamentos disciplinares do Fundo Municipal de Saúde bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes;
- 7.2.6. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Fundo Municipal de Saúde quanto à execução do objeto;
- 7.2.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente objeto, sem prévia e expressa anuência do Fundo Municipal de Saúde;
- 7.2.8. Não se valer do contrato/empenho/ata a ser celebrado para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função do objeto contratado, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Fundo Municipal de Saúde;
- 7.2.9. Arcar com quaisquer danos ou prejuízos causados ao Fundo Municipal de Saúde, os quais deverão ser descontados da(s) fatura(s) seguinte(s) da detentora da ata, ou ajuizada, se for o caso, a dívida, sem prejuízo das demais sanções previstas no edital;
- 7.2.10. Comunicar o Fundo Municipal de Saúde, de forma detalhada, toda e qualquer ocorrência de acidentes verificada no curso da execução do objeto.
- 7.2.11. Cumprir com as demais disposições Editalícias e disposições da lei de licitações, suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à espécie.
- 7.2.12. Os veículos utilizados para o transporte dos produtos, deverão estar em acordo com normas vigente sanitárias, quando exigido;
- 7.2.13. Cumprir com os prazos e condições previstas neste termo;
- 7.2.14. Comunicar o Fundo Municipal de Saúde qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRO GRANDE**

7.2.15. Atender prontamente as exigências da Administração inerentes ao objeto do presente edital;

**CLAUSULA OITAVA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1. Integram esta Ata de Registro de Preços, o Processo Administrativo nº 1/2021, o Edital de Pregão Presencial nº 1/2021/FMS, seus anexos e a proposta/lance da Detentora desta ata.

8.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/1993, com as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº 88/2013, no que não colidir com as normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.

**CLAUSULA NONA: DA PUBLICIDADE**

A publicação resumida desta ata de registro de preços será efetuada no Diário Oficial dos Municípios – DOM, sendo que, a íntegra da ata estará disponível durante sua vigência para orientação da Administração e para conhecimento dos interessados no site oficial [www.morrogrande.sc.gov.br](http://www.morrogrande.sc.gov.br).

**CLAUSULA DEZ: DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Meleiro/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que for, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da presente ata.

**CLAUSULA ONZE: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

E, por estarem de acordo, as partes assinam este instrumento na forma eletrônica, para que produza os seus devidos efeitos legais.

Morro Grande - SC, 21 de julho de 2021.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Clélio Daniel Olivo – Prefeito Municipal  
Órgão Gerenciador

**APICEBR COMERCIAL EIRELI**

Hideraldo Luiz Pietsch – Sócio Administrador  
Detentor da Ata

Aprovação Jurídica